



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
Resolução nº 05/2014 - Pág. 1/2

RESOLUÇÃO nº 05 DE 03 DE ABRIL DE 2014

Cria o Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) da Universidade Federal de Pelotas – UFPel.

A Presidente do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão/COCEPE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de unificar os procedimentos referentes à concessão de bolsas acadêmicas no âmbito da UFPEL,

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar as práticas acadêmicas vinculadas aos projetos pedagógicos dos Cursos de Graduação, promovendo a inserção discente em atividades de ensino, pesquisa, extensão e iniciação ao trabalho,

CONSIDERANDO o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES,

CONSIDERANDO o Decreto 7.416, de 30 de dezembro de 2010, o qual regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em sessão do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, realizada no dia 03 de abril de 2014

RESOLVE:

INSTITUIR o Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, nos termos desta Resolução:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, destinado aos discentes de graduação, objetiva qualificar as práticas acadêmicas vinculadas aos projetos pedagógicos dos Cursos de Graduação, tendo por finalidade, dentre outras, promover:

I - a iniciação discente em atividades de ensino, extensão e pesquisa, por meio de experiências que fortaleçam a articulação entre teoria e prática;

II - ações afirmativas para melhoria das condições de estudo e de permanência dos discentes de graduação;

III - a qualificação das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão desenvolvidas na UFPEL;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

Resolução nº 05/2014 - Pág. 1/2

IV - a atuação discente em atividades de apoio e a manutenção do ensino de graduação, promovendo iniciação ao trabalho.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE BOLSAS

Art. 2º O PBA subdivide-se em:

- I – Bolsas de Iniciação ao Ensino, geridas pela Pró-Reitoria de Graduação;
- II – Bolsas de Iniciação à Pesquisa, geridas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- III – Bolsas de Iniciação à Extensão, geridas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- IV – Bolsas de Iniciação ao Trabalho, geridas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º Os recursos financeiros para execução do PBA serão fixados por Portaria do Reitor, a qual definirá a origem e o quantitativo do recurso, sua vinculação por Pró-Reitoria, bem como critérios específicos para a concessão conforme a origem do recurso, quando couber.

Art. 4º Os recursos destinam-se exclusivamente ao pagamento de bolsas para discentes regularmente matriculados em curso de graduação da UFPEL.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º As regras de concessão de quantitativo de bolsas e de seleção de bolsistas serão definidas pela Pró-Reitoria competente, conforme a modalidade, através de Editais específicos.

Art. 6º É vedada a acumulação de bolsas concedidas pela UFPEL ou por qualquer entidade de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Parágrafo único. As bolsas do PBA poderão ser acumuladas com os auxílios vinculados à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria competente, cabendo recurso ao Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.

Art. 8º Revoga-se a Resolução nº 05, de 08 de março de 2013, e as disposições em contrário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos três dias do mês de abril de 2014.

Prof.^a Denise Petrucci Gigante
Presidente do COCEPE

